



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

**Edital n.º 24/2020/PROEX, de 06 de agosto de 2020 (RETIFICADO)**  
**Atribuição de bolsas - PIBEX**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, a Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, a Resolução COSUEX n.º 01, de 20 de janeiro de 2017, a Chamada Pública 06/2020/Fundação Araucária, os Editais n.º 11 e 23/2020/PROEX, divulga a atribuição de cotas de bolsa aos projetos de extensão submetidos ao Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX), nos seguintes termos:

## 1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

**1.1** Conforme Ato 053/2020 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, o “Programa Institucional de Bolsas de Extensão: a UNILA no enfrentamento à COVID-19”, foi contemplado com 6 (seis) cotas de bolsa.

**1.2** A atribuição de cotas de bolsa provenientes da Chamada Pública 06/2020/Fundação Araucária segue a ordem classificatória divulgada no Edital n.º 23/2020/PROEX:

Classificação	Projeto	Coordenador(a)/orientar(a)	Cota de bolsa FA
1º	Projeto, Desenvolvimento e Fabricação em Processo de Manufatura e Prototipação Rápida para as Ações de Combate ao COVID-19: Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	Oswaldo Hideo Ando Junior	01
2º	Nas pegadas do homem branco: enfrentamento a pandemia do Corona Vírus junto aos Guarani no oeste do Paraná	Clovis Antonio Brighenti	01
3º	Museu digital: experiências de luta e resistência das periferias na pandemia da Covid 19	Ana Rita Uhle	01
4º	Direito à Poesia - trocas de cartas literárias com pessoas em privação de liberdade no contexto da pandemia de COVID-19	Cristiane Checchia	01
5º	Produção de sabão a partir da reciclagem do óleo para combate ao coronavírus	Cristian Antonio Rojas	01

6º	Ação emergencial de orientação e assessoria técnica para o conforto ambiental e sanitário durante a pandemia em Foz do Iguaçu	Andreia da Silva Moassab	01
----	---	--------------------------	----

**1.3** A Pró-reitoria de Extensão da UNILA, através de recursos próprios, atribui cotas de bolsa aos projetos em cadastro de reserva, seguindo a ordem classificatória divulgada no Edital n.º 23/2020/PROEX:

Classificação	Projeto	Coordenador(a)/orientar(a)	Cota de bolsa UNILA
7º	ARTErapia: Rede de Desenvolvimento de Atividades Artísticas para Amenização de Efeitos da Pandemia da Covid-19	Helenice Maria Sacht	01
8º	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e o contexto da pandemia pela COVID-19: Ações de apoio ao Sistema de Saúde em Foz do Iguaçu.	Flavio Luiz Tavares	01
9º	Educação Matemática para uma minimização do distanciamento social.	Elmha Coelho Martins Moura	01
10º	Levantamento de dados dos casos positivos para COVID-19 com enfoque na busca e encaminhamento adequado de casos excepcionais e vulneráveis	Maria Leandra Terencio	01
11º	Formação continuada de professores/as em tempos de isolamento social: diálogos e reflexões para (melhorar) o ensino à distância (remoto)	Welington Francisco	01
12º	“Observatório Latino-Americano do Coronavírus” : monitoramento e análise dos impactos, das políticas de enfrentamento e difusão de conhecimento científico sobre as crises provocadas pela Pandemia de Coronavírus (COVID19)	Lucas Kerr de Oliveira	01
13º	Matemática Básica na Quarentena	Mariana Ramos Reis Gaete	01

**1.4** As cotas de bolsas de extensão atribuídas neste edital serão no valor mensal de R\$400,00 e terão vigência de 12 meses.

## 2 DA BOLSA DE EXTENSÃO

**2.1** O(A) docente orientador/coordenador(a) contemplado(a) com cota de bolsa deverá observar os seguintes passos, atento(a) aos prazos do cronograma (ANEXO I):

I - registrar o projeto no SIGAA ~~até dia 12 de agosto~~ **23 de agosto**, com o mesmo conteúdo da proposta inscrita e aprovada ([TUTORIAL I](#));

II - selecionar o(a) bolsista, observando os requisitos estabelecidos no item 3.1, as disposições da Resolução 01/2017/COSUEX e do Decreto Federal 7.416/10;

~~III - após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA ([TUTORIAL II](#)) até o dia 16 de agosto 25 de agosto;~~

III - após a seleção, indicar o(a) bolsista(a) cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA ([TUTORIAL II](#)) ou enviando ANEXO II (exclusivo para bolsas da Fundação Araucária), até o dia 25 de agosto

IV - Para os contemplados com bolsa da Fundação Araucária: encaminhar à PROEX, através do e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br), o plano de trabalho do bolsista, ANEXO II deste edital, assinado com **caneta azul** e digitalizado, para envio à Fundação Araucária.

**2.2** A seleção de bolsistas é responsabilidade do(a) orientador/coordenador(a), que deverá assegurar amplo direito a participação.

~~**2.3** Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados no SIGAA pelo(a) orientador/coordenador(a) no período estabelecido em cronograma.~~

**2.3** Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará:

- a) os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados no SIGAA (Para bolsas UNILA e F.A); ou
- b) os nomes indicados no formulário do ANEXO II, desde que estes sejam enviados até o dia 25/08/2020 mediante a regra estabelecida no inciso III, do item 2.1. (Exclusivo para bolsas F.A.)

**2.3.1** O cadastro do Plano de trabalho de bolsista no SIGAA é condição OBRIGATÓRIA para pagamento da bolsa. No caso das ações contempladas com bolsa da Fundação Araucária, o cadastro deve ser realizado, no máximo, até a data da assinatura do convênio.

**2.4** O não cumprimento do exposto no item 2.3 ocasionará a perda da cota de bolsa pelo(a) orientador/coordenador(a) e a desclassificação da proposta.

**2.5** A implementação da bolsa está condicionada à indicação de bolsista e à assinatura do termo de compromisso, no SIGAA, pelo orientador/coordenador(a) e pelo(a) orientando(a) ([TUTORIAL II](#) e [TUTORIAL III](#)).

**2.6** O(A) orientador/coordenador(a) deverá ficar atento(a) aos prazos descritos no cronograma (ANEXO I), bem como às datas que serão estabelecidas em decorrência das publicações da Fundação Araucária, referentes ao PIBEX 2020-2021.

**2.7** A data de início da vigência das bolsas fica condicionada à assinatura do convênio e ao repasse de recursos pela Fundação Araucária. A PROEX poderá alterar de ofício a data de vigência do Plano de Trabalho e vínculo do bolsista na equipe, no SIGAA, para adequar ao período do convênio.

**2.7.1** As bolsas financiadas pela PROEX terão mesmo período de duração e vigência das bolsas financiadas pela Fundação Araucária, seguindo o mesmo cronograma.

**2.8** Os Planos de Trabalho do(a) bolsista deverão estar em conformidade com:

I - Resolução COSUEX n°. 01/2015 e Resolução COSUEX 01/2017

- II - Edital n. 11/ 2020/PROEX e os dele decorrentes;
- III - Chamada Pública 06/2020, da Fundação Araucária, no que couber.

### **3 DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA**

**3.1** Para assumir a bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA;
- II - não possuir vínculo empregatício;
- III - não possuir bolsas de qualquer outra natureza, exceto assistência estudantil;
- IV - apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório e frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- V - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- VI - ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);
- VII - não ter previsão de colação de grau durante a vigência do PIBEX 2020-2021;
- VIII - possuir conta corrente individual e ativa de sua titularidade;
- IX - não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa ou Pró-Reitoria de Graduação ou com a Fundação Araucária.

§ 1º As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à Comissão Institucional do PIBEX na UNILA o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

§ 2º O não atendimento a qualquer dos requisitos acima resultará na não homologação do(a) discente como bolsista.

### **4 COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR/COORDENADOR(A) E DO(A) BOLSISTA**

**4.1** São compromissos do(a) orientador/coordenador(a):

- I - selecionar bolsista com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas;
- II - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- III – orientar o(s)bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, orientação na elaboração de relatórios e apresentação para eventos na área, no âmbito deste edital;
- IV – incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos(as) estudantes;
- V – fazer referência a sua condição de bolsista de extensão (UNILA ou Fundação Araucária), quando das publicações e apresentações de trabalhos, relacionados à ação de extensão. Para os contemplados com bolsa da Fundação Araucária: responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- VI - verificar dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital;
- VII - realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases das ações extensionistas, incluindo a elaboração de relatórios, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão;

- VIII - comunicar imediatamente à PROEX, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador;
- IX - comunicar imediatamente à PROEX, a necessidade justificada de substituição ou desligamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamentos e certificações indevidas;
- X - responsabilizar-se, em conjunto com seu orientando, pelos compromissos assumidos no termo de compromisso;
- XI - atender, durante toda a vigência do projeto, todos os requisitos exigidos para a inscrição.

**4.1.1** Além do previsto neste edital, o(a) orientador/coordenador(a) deverá cumprir os requisitos e obrigações dispostos na Chamada Pública 06/2020, da Fundação Araucária, o disposto no Termo de Compromisso, e observar às normas de extensão estabelecidas pela Resolução 01/2015/COSUEX e 01/2017/COSUEX.

**4.2** São compromissos do(a) bolsista:

- I – desenvolver, em conjunto com o(a) orientador/coordenador(a), plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- II – apresentar os resultados finais do plano de atividades no Seminário de Extensão da UNILA - SEUNI, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;
- III – elaborar relatórios para apreciação do(a) orientador(a);
- IV – incluir o nome do(a) orientador/coordenador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- V – Para os contemplados com bolsa da Fundação Araucária: responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- VI - assinar o termo de compromisso na prazo descrito em cronograma;
- VI - observar e atender às disposições do termo de compromisso firmado.

**4.2.1** Demais obrigações serão regulamentadas pela PROEX no Termo de Compromisso, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária e com as normativas da extensão na UNILA.

**4.2.2** O(A) discente deverá cumprir as normas da Resolução 01/2017/COSUEX, do Decreto Federal 7.416/10, da Chamada Pública 06/2020 da Fundação Araucária, deste edital e cumprir o disposto no Termo de Compromisso.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** É responsabilidade do coordenador(a) o acompanhamento das publicações e a observância das etapas descritas no Edital 11/2020/PROEX e demais editais dele decorrentes.

**5.2** Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

**5.3** Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br).

**5.4** Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail [sigaa.extensao@unila.edu.br](mailto:sigaa.extensao@unila.edu.br).

**5.5** Casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional da UNILA para o PIBEX e pela PROEX, podendo ser consultada a COSUEX.

Documento integrante deste edital:

ANEXO I - Cronograma das atividades para o EDITAL 11/2020/PROEX - PIBEX 2020/2021

ANEXO II - Plano de Trabalho (Formulário da Fundação Araucária que deve ser digitalizado e encaminhado à PROEX assinado)

KELLY DAIANE SOSSMEIER  
Pró-Reitora de Extensão